



Ofício nº 034/2024

Maceió, 30 de setembro de 2024.

Ao Senhor

Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

Gen. Div. Marcus Alexandre Fernandes de Araújo

Assunto: Novo *bug* no SISGCORP

Cumprimentando-o, através do presente ofício trazemos a conhecimento deste respeitável órgão um *bug* que está ocorrendo no SISGCORP quando os processos de “Autorização de Compra” são restituídos.

Ocorre que diversos usuários, consoante foi noticiado à esta entidade, estão tendo seus processos restituídos em cumprimento aos princípios da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, para que a pendência verificada pelo analista seja corrigida. Todavia, o SISGCORP não exibe mais o motivo da restituição o que além de não evidenciar o que está sendo cobrado pelo analista, impossibilita que seja inserida a documentação correta, conforme *printscreens* abaixo juntados:

Lista de Processos

+ Novo De Até

Fluxo de Processo

1 Pendente 2 Iniciado 3 Pronto para Análise 5 Restituído SEM INFORMAÇÕES

Nr Protocolo	Data de Entrada	Serviço	Situação do Processo	Motivo	OM
009209.24.028358	13/03/2024	Aquisição de PCE no Mercado Nacional CAC	Restituído		59º BI Mtz

Exibindo: 1 a 1 de 1



Lista de Processos

Fluxo de Processo: 1 Pendente → 2 Iniciado → 3 Pronto para Análise → 4 Inadimplido

OUTRO PROCESSO SEM INFORMAÇÕES

Nº Protocolo	Data de Entrada	Serviço	Situação do Processo	Motivo	OM
009209.24.028235	05/03/2024	Aquisição de PCE no Mercado Nacional CAC	Restituído		59º BI Mtz

Em razão do supramencionado *bug*, também não é possível a inserção dos documentos que são anexados ao processo tais como comprovante de residência, declaração de habitualidade, declaração de filiação a entidade de tiro entre outros. Deveria surgir no item 3, denominado “Preencha as condições de exigências”, os documentos anexados, bem como os documentos a serem substituídos. Entretanto, conforme o *printscreen* abaixo juntado, não surge nenhum documento a ser substituído, bem como o número de protocolo fica em branco:

Formulário (Requerimento)

Nº Protocolo: _____ Posto de Atendimento: 59º BI Mtz Região Militar: Cmdo 7º RM

1. Confira os dados do Solicitante
2. Escolha as Atividades e os Serviços
3. Preencha as Condições de Exigências

Ocupação Principal: Advogado Órgão de Vinculação: _____

A Arma deverá ser entregue, acompanhada de nota fiscal e Guia de Tráfego, no seguinte endereço:

No endereço já cadastrado No endereço abaixo

UF: AL UF: AL Cidade: Maceió Bairro: Ponta Verde

Endereço Residencial: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Identificação do PCE:

4. Preencha com informações adicionais julgados úteis
5. Gere GRU

É válido frisar que o problema mencionado acomete usuários de várias RMs, pois foram recebidas notícias de diversos estados da federação brasileira. Ademais, também obtivemos a informação de que quando é possível anexar documentação no Item 3, e o



Requerente assim o faz, o processo é recebido na SFPC sem qualquer documentação anexada, informação conferida também por este que subscreve este ofício.

Devido ao *bug* impedir que o usuário possa sanar o processo restituído, causando o indeferimento do mesmo e, violando assim o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, os Requerentes se tornam ainda prejudicados devido às taxas pagas em vão, tendo em vista o esperado indeferimento por impossibilidade de resolução da pendência, além do lapso temporal de tramitação processual em vão.

Reiteramos ainda nossa confiança na Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC, a qual tem sido um braço forte nas lutas para que a legalidade seja respeitada, bem como na resolução de diversos problemas que assolam o sistema SISGCORP. Reconhecemos e somos gratos, em nome de todos que representamos, pela aplicação dos princípios constitucionais e pelo zelo no estrito cumprimento da legalidade, sendo este órgão, referência para todo setor público do Brasil.

Diante do exposto, requeremos que seja acionada a equipe responsável pela manutenção do SISGCORP com a finalidade de identificar tal erro e remediá-lo com a celeridade necessária e possível, tendo em vista que sem adquirir tais equipamentos por esse erro processual, o atleta não conseguirá praticar o esporte e cumprir com suas obrigações de habitualidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente